



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 41ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 06 de setembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000442-19.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** FERNANDO HUMBERTO HENRIQUES FERNANDES. ADVOGADO: ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB: RJ156888). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a medida liminar anteriormente indeferida, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

HABEAS CORPUS Nº 7000520-13.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** CÉLIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADOS: RAFAEL ARAGAKI RODRIGUES (OAB: SP352649) e MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVESTRINI (OAB:

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

SP357357). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

HABEAS CORPUS Nº 7000530-57.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** FERNANDO BENEDITO MACHADO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

Na forma de art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que conhecia do pedido e denegava a Ordem, por falta de amparo legal, e cassava, em consequência, a liminar anterior que determinava a expedição de contramandado de prisão em nome do Paciente FERNANDO BENEDITO MACHADO DA SILVA. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL e CELSO LUIZ NAZARETH acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista.

HABEAS CORPUS Nº 7000491-60.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. ADVOGADOS: ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB: SP168735), GUSTAVO TEIXEIRA ARZABE (OAB: SP369103) e HENRIQUE TEIXEIRA ARZABE (OAB: SP377296). **IMPETRADOS:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO e JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a medida liminar anteriormente indeferida, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000380-76.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR. ADVOGADOS: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA (OAB: DF8079) e FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA (OAB: DF10141). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar e conheciam dos Embargos Declaratórios. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000376-39.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** NILTON ANTONIO LIMA MAUTONE. ADVOGADA: YARA MACEDO DA SILVA (OAB: GO18594). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo interposto, de modo a manter na íntegra, por seus próprios fundamentos, a Decisão de indeferimento proferida na Apelação 7000850-44.2020.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

AGRAVO INTERNO Nº 7000232-65.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** ROBERT JUNIOR RODRIGUES BEDATTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Interno interposto pela defesa do ex-Sd FN ROBERT JUNIOR RODRIGUES BEDATTI, a fim de manter inalterada a Decisão que, com amparo no artigo 13, inciso V, do Regimento Interno (RISTM), negou seguimento ao **Habeas Corpus** nº 7000881-64.2020.7.00.0000, por inadequação da via eleita, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000445-71.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB: AM8136). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração, por ausência de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000423-13.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

REQUERENTE: ANTÔNIO MARTINS DE ALENCAR. **ADVOGADO:** KAYDHER FELLYPE LASMAR BARBOSA VIEIRA (OAB: DF44343). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento a presente Correição Parcial requerida pela Defesa do Cel Int ANTÔNIO MARTINS DE ALENCAR, para manter na íntegra a Decisão vergastada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, na forma do art. 149 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 7000330-50.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADO: EDEN PONTES. **ADVOGADO:** EDEN PONTES (OAB: SP126094).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, mantendo **in totum** a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000065-48.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** EZQUIAS NOGUEIRA SANTOS e CAIO LUCAS CALASÃS FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares arguidas pela Defensoria Pública da União, de nulidade do Auto de Prisão em Flagrante e de nulidade da apreensão do suposto entorpecente e conseqüente ausência de justa causa; **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade por ausência de materialidade

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

delitiva, ante a falta do termo de apreensão e da violação da cadeia de custódia, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que não conhecia da preliminar por entender que está imbricada com o mérito recursal. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade por violação ao art. 318 do CPPM (laudo subscrito por apenas um perito). Na sequência, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo o **decisum** absolutório em relação ao ex-MN-RC EZQUIAS NOGUEIRA SANTOS, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Recurso interposto pelo **Parquet** militar, para reformar a sentença absolutória recorrida, e condenar o ex-MN-RC CAIO LUCAS CALASÃS FERREIRA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, em regime prisional aberto, conforme o art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições do art. 626, exceto a da alínea "a", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham inalterada a Sentença proferida pelo Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que absolveu o ex-MN-RC CAIO LUCAS CALASÃS FERREIRA das sanções previstas no art. 290 do CPM, com fulcro no artigo 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000117-44.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DIEGO VALLE SALVADOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhiam a preliminar arguida pela Defesa para, tendo em vista a atual condição de Civil do Apelante DIEGO VALLE SALVADOR, considerar ausente a condição de

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

procedibilidade/prosseguibilidade para a Apelação nº 7000117-44.2021.7.00.0000, referente ao ex-Sd Ex DIEGO VALLE SALVADOR, e concediam **habeas corpus** de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória, determinando, em definitivo, o arquivamento dos autos, sem renovação, com fulcro no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar da Defesa, de Nulidade do feito em razão da Competência Monocrática para julgamento do feito, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000081-36.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MARCO ALVES VIANA, ISABELA RIZZI e FÁBIO LUCIANO LEME. **ADVOGADOS:** MARCOS ANTONIO DAS NEVES FILHO (OAB: SP348456), ÍTALO ROSENDO (OAB: SP357251), GIULIANO PIOVAN (OAB: SP195538), BENEDITO ANTONIO DIAS DA SILVA (OAB: SP18483) e BENEDITO ANTONIO DIAS DA SILVA JÚNIOR (OAB: SP112983).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu parcial provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM, considerar os nominados civis como incurso no art. 312 do Código Penal Militar, e condenar ISABELA RIZZI e MARCO ALVES VIANA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, e FÁBIO LUCIANO LEME à pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, concedendo aos Apelados o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, observadas as condições previstas no art. 626, à exceção da alínea "a", do CPPM, designando a autoridade judiciária **a quo** para presidir a audiência admonitória, conforme disposto no art. 611 do mencionado Código Adjetivo Castrense, e, finalmente, estabelecendo o regime inicialmente aberto para eventual cumprimento da sanção penal, na forma do art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal comum, assegurando-lhes o direito de recorrer em liberdade. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, determinou, de ofício, o desentranhamento das peças do IPM,

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

consubstanciadas nos interrogatórios dos ora Apelados (IPM 0000192-66.2017.7.02.0202, Evento 1, IPM 2, fls.33/36, IPM 5, fls. 10/14 e IPM 5, fls. 22/24), **ex vi** do art. 5º, incisos LV e LXIII, da Constituição da República, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e negavam provimento ao apelo do Ministério Público Militar e mantinham incólume a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000840-97.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CARLOS HENRIQUE HONORATO ABREU. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença de primeiro grau, condenar o Civil CARLOS HENRIQUE HONORATO ABREU à pena de 6 (seis) meses de detenção, por incursão no art. 302 do CPM, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, com base nos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, sob as condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e designando o Juízo **a quo** para a presidência da Audiência Admonitória, na forma do art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Apelo Ministerial e mantinham a Sentença recorrida que absolveu o Civil CARLOS HENRIQUE HONORATO ABREU, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000006-60.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FERNANDO DANILO NICODEMOS DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000882-49.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** FERNANDO ALVES FERREIRA. ADVOGADO: LEONARDO BERTUCCELLI (OAB: SP217334). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa do 2º Sgt Aer FERNANDO ALVES FERREIRA, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

APELAÇÃO Nº 7000394-60.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MATEUS LUCAS ANDRADE SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Apelo e negou provimento ao Recurso da DPU, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000264-41.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MARCOS VINÍCIUS SILVA SOUZA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MARCOS VINÍCIUS SILVA SOUZA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ADVOGADO: GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB: RJ76166).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, anulando a parte da Sentença que declinou da competência da Justiça Militar da União para o processamento e o julgamento do ex-Sd MARCOS VINÍCIUS SILVA SOUZA, pela prática, em tese, do crime de

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

estelionato, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, em relação a conduta imputada ao Réu de ingresso clandestino, contra o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que não conhecia da preliminar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, e, **por maioria**, negou-lhe provimento, e, **por unanimidade**, conheceu do Recurso de Apelação interposto pela Defesa, e, **por maioria**, deu-lhe provimento, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, que condenou o ex-Sd MARCOS VINÍCIUS SILVA SOUZA à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM, e declarou extinta a sua punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, em conformidade com o art. 123, inciso IV, art. 125, **caput**, inciso VI e § 1º, e art. 129, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e negavam provimento ao recurso da Defesa e, quanto ao recurso interposto pelo MPM, conheciam e davam-lhe provimento para majorar a pena imposta ao delito do art. 240, **caput**, do CPM para 1 (um) ano e 1 (um) mês de reclusão, e reconheciam a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex MARCOS VINÍCIUS SILVA SOUZA pelo advento da prescrição retroativa, com base na pena **in concreto**, nos termos dos art. 123, inciso IV, art. 125, **caput**, incisos VI e § 1º e art. 129, todos do CPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000410-14.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DAVID DA SILVA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), que negava provimento ao Apelo defensivo, e

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

mantinha na íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO Nº 7000186-76.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO LUIZ BEZERRA SANTOS DA SILVA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO LUIZ BEZERRA SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS: MADSON RODRIGO DE AQUINO MELO (OAB: PE37268), LEANDRO LEVI DOS SANTOS SILVA (OAB: PE46190) e KRISTIANE CORREIA DE LIMA (OAB: PE48843).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Apelos, negou provimento ao recurso Defensivo e deu provimento parcial ao recurso do Ministério Público Militar para, mantida a condenação do ex-Sgt Ex BRUNO LUIZ BEZERRA SANTOS DA SILVA, pelo crime previsto no art. 233 do CPM, majorar a pena imposta para 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão, mantidos os demais termos da Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000075-92.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** DOUGLAS DE ANDRADE LIMA. ADVOGADAS: PABLINIE CASSIA COSTA (OAB: MG176450) e LETÍCIA MESSIAS PEREIRA (OAB: MG192479). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que declarava a nulidade da Ação Penal nº 7000071-66.2020.7.04.0004, a partir da fase do art. 433 do CPPM, para que fosse observado o devido processo legal pela instância de origem, com a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo de DOUGLAS DE ANDRADE LIMA, mantendo-se inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000916-24.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MATHEUS ALEXANDRE GABRIEL DE SANTANA RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao apelo ministerial para, reformando a Sentença, condenar o ex-Sd Ex MATHEUS ALEXANDRE GABRIEL DE SANTANA RIBEIRO à pena de 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, com direito de recorrer em liberdade, como incurso no crime tipificado no art. 290, **caput**, do Código Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

APELAÇÃO Nº 7000315-81.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** GENILDO ALVES DINIZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de rejeição da Denúncia e conseqüente nulidade da Ação Penal desde seu início. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 09 de setembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 13 a 16/09/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/09/2021 19:12:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b37c775a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/09/2021 15:41:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173df033227**.